



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 017

LEI COMPLEMENTAR N.º 161/01
De 19 de Junho de 2.001

“ALTERA E ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 145/2000 DE MARÇO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I a que se menciona o artigo 1º da Lei Complementar n.º 145/2000, apenas ao que se refere a Mecânico e Operador de Máquina, passando a ter as seguintes denominações:

ANEXO I:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
04	Mecânico	07	44 h	Experiência no serviço no mínimo 03 anos, alfabetizado e CNH
15	Operador de Máquina	07	44h	Experiência no Serviço, alfabetizado e CNH categoria “D”

Art. 2º – Acrescenta o inciso VIII ao artigo 22:

VIII – Chefe de atendimento à fábrica de blocos, com padrão R – 11;

Art. 3º – Fica criado o seguinte item no Anexo II:

Quantidade	Emprego	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Chefe de Atendimento à fábrica de blocos	11	44	Experiência no serviço, alfabetizado e CNH

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

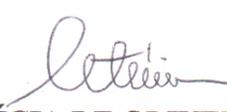
0 018

Art. 5º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul –SP , 19 de Junho de 2.001.

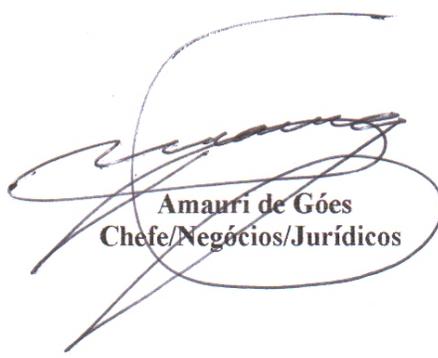

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos


FERNANDO PROENÇA
Diretor de Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Chefe/Negócios/Jurídicos